

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N. 4.363, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 41.757.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 41.757.000,00 (quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício.

- Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2018, 130º da República.

WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVI- ÇOS PÚBLICOS - DER			41.757.000,00	
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	0216	41.757.000,00	
			TOTAL	R\$ 41.757.000.00	

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			41.757.000,00	
11.009.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CON- VÊNIOS	3390	0216	4.593.270,00	
		4490	0216	37.163.730,00	
			TOTAL	R\$ 41.757.000,00	